Indicação

Nº do Protocolo: 2025101743000299

Nº SAPL: 1700/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 4 de outubro de 2025 às 14:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

Autores:

IGOR NOGUEIRA

INDICAÇAO Nº _____/2025

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, a criação do Programa "Banda Escola – Música para Todos", em parceria entre a Secretaria Municipal da Cultura (Secultfor) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), com o objetivo de integrar a atuação da Banda de Música Municipal de Fortaleza à formação musical de crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

INDICAÇAO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI Nº _____

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, a criação do Programa "Banda Escola – Música para Todos", em parceria entre a Secretaria Municipal da Cultura (Secultfor) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), com o objetivo de integrar a atuação da Banda de Música Municipal de Fortaleza à formação musical de crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Banda Escola – Música para Todos, em parceria entre a Secretaria Municipal da Cultura (Secultfor) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), destinado a integrar a atuação da Banda de Música Municipal de Fortaleza à formação musical de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – oferecer aulas de música a estudantes da rede pública municipal de ensino;
II – formar novas bandas escolares em instituições da rede municipal;
III – realizar concertos mensais em praças, escolas e espaços culturais da cidade;
IV – promover a valorização profissional do maestro, contra-maestro e músicos da Banda de Música Municipal;
V – estimular a difusão da música popular e erudita, com ênfase em compositores cearenses e nordestinos.

Art. 3º O público-alvo do Programa compreende:
I – estudantes da rede municipal de ensino, com idades entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos;
II – a comunidade em geral, beneficiada pelas apresentações e concertos públicos.

Art. 4º O funcionamento do Programa observará as seguintes diretrizes:
I – remuneração diferenciada para maestro, contra-maestro e músicos integrantes;
II – carga horária semanal de 20 (vinte) horas por músico, sendo 10 (dez) horas destinadas a ensaios e concertos, e 10 (dez) horas para atividades de ensino musical nas

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

escolas;
III – realização de oficinas de teoria musical, prática instrumental e ensaios coletivos;
IV – execução de concertos públicos mensais em espaços escolares e culturais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, universidades e organizações culturais, a fim de viabilizar a execução do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo os critérios de seleção de escolas, alunos e a forma de contratação dos profissionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

JUSTIFICATIVA

A Banda de Música Municipal de Fortaleza é patrimônio cultural da cidade, sendo reconhecida por sua trajetória na preservação e difusão da música popular e erudita. No entanto, seu potencial educativo ainda não é plenamente explorado no processo de formação cultural das novas gerações.

A música é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo disciplina, sensibilidade, criatividade e inclusão social. Estudos comprovam que o aprendizado musical contribui para o desempenho escolar, melhora a convivência comunitária e amplia horizontes culturais.

O **Programa Banda Escola – Música para Todos** busca expandir o papel da Banda de Música Municipal, transformando seus músicos também em educadores, responsáveis por ministrar aulas em escolas municipais, formar bandas estudantis e realizar apresentações em praças, escolas e espaços culturais.

A medida promove **valorização profissional dos músicos**, ao garantir remuneração justa, ao mesmo tempo em que amplia o acesso à cultura para a comunidade, fortalece a cidadania e assegura a preservação da tradição das bandas de música no Ceará.

A proposta encontra respaldo no **art. 215 da Constituição Federal**, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como no **art. 30, IX, da Constituição**, que atribui aos municípios competência para fomentar a cultura como interesse local.

IGOR NOGUEIRA
Vereador Mobiliza

Assinado por IGOR NOGUEIRA em 04/10/2025 17:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 4 de outubro de 2025 às 17:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759610623318_eb7e17d5-7066-4db3-bb75-a628d81cb028

Documento assinado por

IGOR NOGUEIRA